



9202395



08027.000451/2019-79

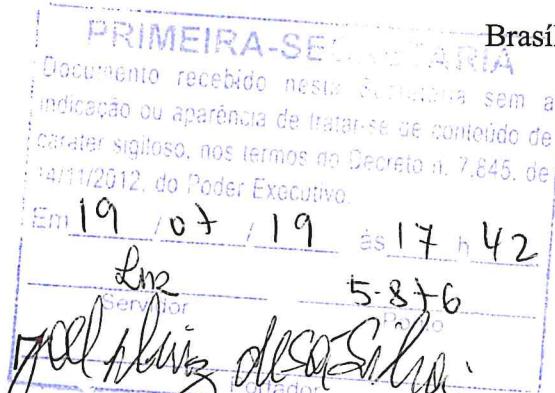


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 1639/2019/AFEPAR/MJ

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Brasília, 19 de julho de 2019.



Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 700/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP).

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 583/19

Senhora Primeira Secretária,

1. Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 700/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP), que “Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre os estudos e pareceres que embasaram o Projeto de Lei no 3267/2019, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República”. Nesse sentido, com relação aos questionamentos formulados nos itens nºs 1, 2 e 3, cumpre destacar que, por força da Lei Federal nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, compete ao Ministério da Infraestrutura a coordenação da política nacional de trânsito; a formulação de diretrizes para o desenvolvimento do setor de trânsito; o planejamento, a regulação, a normatização e a gestão da aplicação de recursos em políticas de trânsito. Por conseguinte, o Ministério da Justiça e Segurança Pública não participou da elaboração da exposição de motivos que consubstanciou no aludido Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como não promoveu estudos e parecer sobre a matéria.

2. No que tange ao questionamento formulado no item 4, não há, até o presente momento, manifestação oficial, formal e jurídica do Ministério, no âmbito de suas competências legais e regimentais. Ressalta-se que este posicionamento oficial, formal e jurídico se dará seja nas fases de tramitação da matéria no âmbito do Congresso Nacional ou durante a fase de sanção presidencial, oportunidade na qual, instadas pelos órgãos competentes, as pastas se manifestam no âmbito das suas competências para subsidiar a decisão presidencial sobre sanção de projetos de lei.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

LUIZ PONTEL DE SOUZA

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PONTEL DE SOUZA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 19/07/2019, às 17:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9202395** e o código CRC **3EDE390E**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000451/2019-79

SEI nº 9202395

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br